CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Sugere ao Ministério da Saúde que promova a revisão e, se necessário, a reformulação de políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de medidas específicas para reduzir a judicialização na saúde.

Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde,

A crescente judicialização da saúde no Brasil tem trazido à tona a necessidade de revisão e, se necessário, reformulação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Segundo estudo elaborado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa (Insper) para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[1], entre 2008 e 2017, o número de demandas judiciais relativas à saúde aumentou em 130%, refletindo não apenas num significativo impacto orçamentário para o Ministério da Saúde, que viu seus gastos com demandas judiciais crescerem, alcançando R$ 1,6 bilhão em 2016, mas também em um desafio para o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde.

1 Disponível em: https://www.cnj.jus.br/demandas-judiciais-relativas-a-saude-crescem-130-em-dez-anos/.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel
CD242266077700

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

A judicialização frequentemente envolve questões complexas, incluindo a garantia de direitos individuais e coletivos, e a busca por medicamentos e tratamentos não incorporados nas políticas públicas, o que pode, por vezes, interferir nas políticas de saúde para a incorporação de tecnologias sem evidências científicas robustas de seus benefícios.

Adicionalmente, a prática de alocar recursos para cumprir decisões judiciais específicas impacta negativamente a disponibilidade de medicamentos essenciais para o restante da população, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais estratégica e baseada em evidências na gestão das políticas de saúde.

Conforme Vieira (2023)[2], a judicialização da saúde no Brasil emerge como um fenômeno ambivalente, com repercussões diretas na efetivação do direito à saúde e na gestão de recursos destinados ao SUS. Através da análise de literatura técnico-científica e dados orçamentários e financeiros do Ministério da Saúde, constata-se que, enquanto a intervenção judicial pode representar um mecanismo de asseguração de direitos frente às falhas estatais em garantir o acesso a medicamentos essenciais, por outro lado, acarreta desequilíbrios na alocação de recursos, especialmente quando direciona a aquisição de medicamentos não incorporados ao SUS. Em 2019, observou-se que as despesas judiciais absorveram uma parcela significativa (25%) dos recursos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Vieira observa que a judicialização reflete e amplifica as

2 Disponível em: https://www.scielosp.org/article/rsp/2023.v57/1/pt/.

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel
CD242266077700

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

desigualdades existentes, ao criar um sistema paralelo de acesso a tratamentos e medicamentos, muitas vezes em detrimento da coletividade. As ações judiciais, embora fundamentadas na busca individual por direitos, podem resultar na desorganização do SUS e na erosão da equidade na distribuição dos recursos de saúde. Este cenário é exacerbado por decisões judiciais que ignoram diretrizes e normativas do sistema de saúde, promovendo a alocação de recursos para medicamentos não previstos em políticas públicas, o que desafia a gestão eficiente e equitativa do sistema de saúde.

Segundo a mesma autora, o diálogo entre os poderes e a consideração das evidências científicas são apontados como fundamentais para o redirecionamento da judicialização da saúde, de modo a garantir a proteção dos direitos sociais sem comprometer a sustentabilidade e a equidade do SUS.

De acordo com Floriano e colaboradores (2023)[3], a judicialização, apesar de ser uma ferramenta para a garantia do direito à saúde, implica desafios significativos para a gestão do sistema de saúde, influenciando a alocação de recursos, a organização dos serviços e a equidade no acesso. O estudo destaca a importância da Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) e da formulação de políticas informadas por evidências científicas robustas como pilares para o enfrentamento desses desafios. A adoção de um serviço de respostas rápidas, programas de educação permanente, serviços de mediação e ferramentas online de suporte à decisão são apontadas como opções viáveis para mitigar a judicialização.

3 Disponível em: https://www.scielosp.org/article/csc/2023.v28n1/181-196/.

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel
CD242266077700

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

O serviço de respostas rápidas visa fornecer aos gestores e ao judiciário evidências científicas rápidas e confiáveis para subsidiar decisões envolvendo tecnologias em saúde. Por sua vez, os programas de educação permanente buscam capacitar operadores do direito e profissionais de saúde sobre o SUS, suas políticas e a relevância da ATS, promovendo uma melhor compreensão do sistema e contribuindo para decisões mais informadas.

A mediação é sugerida por esses autores como uma estratégia para facilitar o diálogo entre as partes envolvidas em disputas judiciais, buscando soluções consensuais antes da instauração de processos. Essa abordagem tem o potencial de reduzir conflitos e promover entendimentos mútuos, alinhando as expectativas dos usuários com as possibilidades reais do sistema de saúde.

Por último, as ferramentas online de suporte à decisão e as intervenções mediadas por pacientes são destacadas como recursos para melhorar a prática clínica e ampliar a participação dos pacientes, incentivando a tomada de decisão compartilhada e o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde.

Essas estratégias, ao serem implementadas de forma integrada e considerando as particularidades regionais e os diferentes atores do sistema de saúde, podem contribuir para um processo decisório mais equitativo, transparente e baseado em evidências. É essencial, contudo, que tais abordagens sejam acompanhadas de avaliações rigorosas e contínuas para assegurar sua efetividade e adequação ao contexto brasileiro.

CD242266077700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

Assim, diante da relevância do tema em questão, sugerimos à ministra da Saúde que determine as providências para promover a revisão e, se necessário, a reformulação de políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de torna-las mais eficientes, e que também sejam promovidas medidas específicas, mencionadas anteriormente, para reduzir a judicialização na saúde, de modo a mitigar o número de demandas judiciais e garantir o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AMOM MANDEL

CD242266077700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, recomendando ao Ministério da Saúde que promova a revisão e, se necessário, a reformulação de políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de medidas específicas para reduzir a judicialização na saúde.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministério da Saúde que promova a revisão e, se necessário, a reformulação de políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de medidas específicas para reduzir a judicialização na saúde, para mitigar o número de demandas judiciais e garantir o acesso universal e igualitário da população aos serviços de saúde.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

CD242266077700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

Deputado AMOM MANDEL

Apresentação: 09/04/2024 17:55:52.660 - MESA
INC n.256/2024

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

CD242266077700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242266077700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel